LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 18/10/1984

Dispõe sobre permuta de lotes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Ficam revogadas as leis municipais números 1.293 e 1.302, de 31.10.83 e 10.02.84, respectivamente.

Art. 2° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar as áreas de sua propriedade, números 01,02 e 03, medindo, respectivamente, 280,00 m², 443,10 m² e 295,71 m², localizadas no Bairro de Fátima, entre a Rua Cel. Emílio Martins e o córrego do mesmo bairro, pela área de propriedade de Hércules Imobiliária Ltda., medindo 1.100,00 m², situada no terreno do poço artesiano que abastece o núcleo de população citado.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4° Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de outubro de 1984.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo

- Publicada em: 18/10/1984